



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº 316/2005**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer, empenhar e pagar despesas do exercício de 2004, nos termos da presente Lei.

**ART. 2º** - As despesas de que trata o artigo anterior são devidas às seguintes empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Caibi Empreendimento Ltda	51,78 m <sup>2</sup> de calçada	1.513,27
Caibi Empreendimento Ltda	36 horas de retro escavadeira	2.160,00
Livraria e Papapelaria Estrela de Maravilha	Material de expediente e afins	1.229,38
Mecânica Brutscher	Prestação de Serviços em Máquinas e equipamento da Prefeitura Municipal	730,54
Tubos Maravilha Ind. e Com. Ltda	50 tubos de 0,20 e 15 tubos de 0,40	1.025,00
Equipamentos Hidráulicos Maravilha	Execução parcial de contrato nº 081/2004 que tem como objeto construção de rede de água	8.577,80
Gambatto Veículos de São Miguel do Oeste	Reforma do veículo Ducatto placas MGF 1580	2.411,98
FM Pneus Ltda	Serviços de recauchutagem de pneus	12.865,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.512,97</b>

**ART. 3º** - As despesas relacionadas no artigo anterior foram devidamente apuradas por Comissão Especial, designada para este fim através do Decreto nº 088/2005, com exceção da última, a qual continha empenho e foi cancelado.

Protocolo: \_\_\_\_\_  
Ato: \_\_\_\_\_  
a \_\_\_\_\_  
Flor do Sertão/SC  
**MURA**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**ART. 4º** O pagamento das despesas será realizado gradativamente, de acordo com o orçamento municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

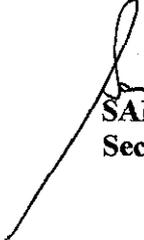
**ART. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2005.

  
**EUCLIDES ANTONIO DE BARBA**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA RITA DE BARBA**  
Secretária da Administração

Registrada e publicada  
Na data supra

Protocolo de Publicação N.º 231

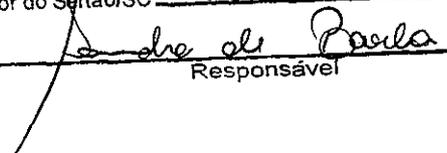
Ato: \_\_\_\_\_

Período da Publicação 29 / 06 / 05

a \_\_\_\_\_

**MURAL PÚBLICO**

Flor do Sertão/SC 29 / 06 / 05

  
Responsável